



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 4067 • CAXIAS (MA), SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2020

Edição de Hoje: 08 páginas

DECRETO

DECRETO Nº 126 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga, até 12 de abril de 2020, as medidas que especifica as medidas destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus e já declarado situação de calamidade no Estado do Maranhão, conforme Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020 e de situação de emergência conforme decreto Municipal nº 93 de 20 de Março de 2020, altera o Decreto 94/2020, de 22 de março de 2020, para adequar ao Decreto Estadual nº: 35.714, de 03 de abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caxias, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto nº: 10.282 de 25 de março de 2020, do Presidente da República, que alterou o artigo 3º do Decreto nº 10.282/2020 de 20 de março de 2020, que acrescenta o inciso XXXIX, que inclui atividades religiosas de qualquer natureza como atividades essenciais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto do Governador do Estado do Maranhão nº: 35.714 de 25 de março de 2020, que o art. 2º, alterou o § 1º do art. 1º, os incisos XIII e XIV do art. 2º, o art. 4º e o art. 5º do Decreto 35.677 de 21 de março de 2020, e no artigo 3º do Decreto nº 35.714/2020 altera o art. 2º do Decreto 35.677/2020, para acrescentar os incisos XIII-A e XVI a XXI e dos §§ 1º a 3º;

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos estados e municípios, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), necessitando a intensificação, a cada dia, das ações emergenciais da Prefeitura de Caxias;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da adoção de medidas urgentes para promover o isolamento social da população durante este período excepcional, considerando o que informa as autoridades de saúde, que o isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO as medidas de emergência de saúde pública definidas no Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Maranhão e a urgência no enfrentamento à ameaça de propagação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO ainda, que apesar da massificação de informações do perigo de um colapso no sistema de saúde, a população resiste ao apelo das autoridades públicas para que fiquem isolados em suas casas para evitar a proliferação do vírus COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 12 de abril de 2020, a suspensão das atividades econômicas constante do art. 1º do Decreto 94/2020 22 de março de 2020.

Art.2º - O Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto 94 de 22 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Estabelecimentos como bares, restaurantes, lanchonetes, depósito de bebidas e outros que sejam assemelhados, poderão entregar produtos em sistema de *delivery*, *drive thru* ou retirada no próprio estabelecimento, mediante pedidos via telefone ou internet, vedada abertura ao público.

Art.3º - O art.2º do decreto 94 de 22 de março de 2020, por força do decreto federal 10. 292 de 25 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 00h00minh do dia 23 de março de 2020 a 21 de abril de 2020, as atividades coletivas ou eventos em (cinemas, clubes, academias, boates, teatros, casas de espetáculos) realizados em:

I – Em locais fechados, aglomeração acima de cinco pessoas.

II – Em locais públicos, aglomeração acima de 10 pessoas.

Art. 4º - O art. 3º do Decreto 94 de 22 de março de 2020 passa a vigorar acrescido dos incisos XXII a XXX e dos §§ 1º a 4º, os quais terão a seguinte redação:

“Art.3º

(.....)
(.....)

XXII – locais de apoio para o trabalho dos **caminhoneiros**, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias.

XXIII – as atividades industriais.

XXIV – a fabricação e comercialização de materiais de construção, incluídos os *home centers*, bem como os serviços de construção civil.

XXV – os serviços de fabricação, distribuição e comercialização de produtos óticos.

XXVI – as atividades das empresas do segmento de controle de vetores e pragas urbanas.

XXVII – as atividades internas das instituições de ensino visando à preparação de aulas para transmissão via internet.

XXVIII – as atividades de recebimento e processamento de pagamento a empresas comerciais que trabalham em sistema de carnês.

XXIX – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde (decreto federal 10.292/2020, de 25 de março de 2020).

XXX – os bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas, devem disponibilizar servidores efetivos e/ou contratados para cumprir e fazer cumprir os limites mínimo de distanciamento de 2,0 (dois) metros entre as pessoas, com sinalização no solo, dentro e fora do estabelecimento, devendo evitar aglomerações e com atendimento de clientes reduzido a 50% da sua capacidade.

§1º - as atividades religiosas de qualquer natureza referidas no inciso XXIX, é vedado a permanência em locais fechados de pessoas com sintomas de gripe, febre e tosse; pessoas

acometidas de doenças crônicas e idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos). art.2º, Decreto Federal 9.921 de 18 de julho de 2019, e Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003), Estatuto do Idoso, por ser considerado pelo Ministério da Saúde grupo de risco.

§2º - as empresas comerciais referidas no inciso XXVIII, a abertura está autorizada exclusivamente para recebimento e processamento de pagamento, devendo ser afixado tal informação em local visível a população.

§3º - em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

a) **Controle de entrada de entrada de clientes/ funcionários, mantendo a distância mínima (2,0) metros de segurança entre as pessoas.**

b) **Uso obrigatório de proteção individual, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis.**

c) **Higienização frequente das superfícies.**

d) **Disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.**

§4º - é proibida a permanência de pessoas que apresentem sintomas gripais no interior das empresas comerciais, instituições financeiras e das casas lotéricas, sendo vedado o seu atendimento.

Art. 5º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos no Código Penal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

FABIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Caxias (CaxiasPREV) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 65, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caxias, e

CONSIDERANDO a Portaria MPS nº 170/2012 do Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.766/2013, o qual cria o Comitê de Investimentos e aprova seu Regulamento.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Caxias (CaxiasPREV), instituído pelo Decreto Municipal nº 2.766 de 13 de janeiro de 2013, os servidores abaixo relacionados:

I – GUILHERME NERY COSTA – CPF nº 867.667.167-20; CGRPPS-4191 - ABIMEC;

II – CIRO CARNEIRO – CPF nº 417.617.903-15; CGRPPS-324 – ABIMEC;

III – VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE – CPF nº 329.740.353-53

Parágrafo único: Os membros possuem mandato de 01 (um) ano, os quais podem ser prorrogados por igual período.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE SEIS
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.**

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº.01364/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020

Nos termos do Artigo 24, inciso 'IV' da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, e nos elementos constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2020** pelo presente ato, RATIFICO as orientações da Comissão Central de Licitação e determinado a aquisição de álcool 70% (em gel), em caráter emergencial, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde, a pessoa jurídica de **MEDPLUS EIRELI**, CNPJ-Nº. 11.401.085/0001-36, com valor global de R\$: 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais), conforme consta do processo administrativo nº.01364/2020.

Caxias (MA), 31 de Março de 2020

Maria do Socorro de Souza Coutinho Melo
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA

PORTARIA CAXIAS-PREV Nº 003/2019, DE 22 DE
JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato no CAXIAS-PREV, e dá outras providências.

A **PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192, de 19 de setembro de 2014 e

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 58, III, e Art. 67 da Lei federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, o Art. 14, VIII, da Lei Municipal nº 2.192/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 250/2017, o qual dispõe sobre as nomeações do Gestores e Fiscais dos contratos;

CONSIDERANDO a nomeação de novo Diretor Administrativo dessa Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º –Fica designado o servidor público municipal **ANDRÉ LUIS GONÇALVES DE AZEVÊDO** como gestor e fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CAXIAS PREV).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2019.

FERNANDO DE MACEDO FERRAZ MELOGOMES
Presidente do CAXIAS-PREV

Registrado em livro próprio e publicado no Átrio do Serviço Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – MA, ao vigésimo segundo dia do mês de janeiro de 2019.

DECRETO

PORTARIA CAXIAS-PREV Nº 024/2020, DE 03
MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor público municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192, de 19 de setembro de 2014 bem como a Lei Municipal nº 2.477/2019 e

CONSIDERANDO, o Art. 14, II e VII, da Lei Municipal nº 2.192/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 10, I, da Lei Municipal nº 2.477/2019;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o servidor público municipal RAIMUNDO JOSÉ DE GOIS SANTOS FILHO para exercer o cargo de AUXILIAR, conforme ANEXO IV da Lei Municipal nº 2.477/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

FERNANDO DE MACEDO FERRAZ MELOGOMES
Presidente do Caxias PREV

Registrado em livro próprio e publicado no Átrio do Serviço Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – MA, ao segundo dia do mês de janeiro de 2020.

PORTARIA CAXIAS-PREV Nº 029/2020, DE 03 DE
MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor público municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

APRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192, de 19 de setembro de 2014, bem como a Lei Municipal nº 2.477/2019 e

CONSIDERANDO, o Art. 14, II e VII, da Lei Municipal nº 2.192/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 10, I, da Lei Municipal nº 2.477/2019;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o servidor público municipal HERBERT LEVY DAMASCENO DE ALBUQUERQUE para exercer o cargo de AUXILIAR, conforme ANEXO IV da Lei Municipal nº 2.477/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

FERNANDO DE MACEDO FERRAZ MELO GOMES

Presidente do CaxiasPREV

Registrado em livro próprio e publicado no Átrio do Serviço Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – MA, ao segundo dia do mês de janeiro de 2020.

DECRETO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002.034.093.03281.2019 . **PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS, CNPJ Nº 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA JM ENGENHARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ Nº 04.749.598/0001-77. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO E ORNAMENTAÇÃO VISANDO OS EVENTOS RELACIONADOS AO NATAL ILUMINADO, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019 - SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000849/2020 E REGE -SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017. **VALOR**

R\$: 221.014,50 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** **INÍCIO:** 02/04/2020 **E TÉRMINO:** 31/12/2020 . **RECURSO FINANCEIRO:** PRÓPRIO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.02.11.25.752.0019.2045.0000 3 .3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ;
02.11.25.752.0019.2045.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . **SIGNATARIOS:** PELA CONTRATANTE: SR. JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA , PELA CONTRATADA: SRA. MERANDU LINA BEZERRA DE CASTRO . CAXIAS – MA, 02 DE ABRIL DE 2020 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ROOSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e
Segurança Pública

ARTHUR QUIRINO SA SILVA NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo,
Juventude e Patrimônio Histórico

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Social

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
Administração

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrella do ceo maranhense,
Lyra flebil de meigo cantor,
Tua voz luz outra estrella não vence
Nem ha lyra mais cheia d'amor.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rozas
Que te mira nas aguas do rio,
De onde as nymphas aubtis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos, no albor destes dias
os louvores cantar de Caxias (bis)

Bloqueada na paz tu trabalhas
E na paz confiada - descanças,
Mas não temes o fragor de batalhas
Quem já trouxe a victoria nas lanças.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios - escravos,
Bentos seiso do alvôr da camelia:
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos Grachos de nova Cornelia.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! glória! as façanhas proclamem
Da Princeza do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramem
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA

Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinete@caxias.ma.gov.br

